



## PORTARIA Nº 12.587, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e tendo em vista a Lei Complementar Federal nº 123/2006, no seu art. 85-A e, suas alterações,

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, como Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, os seguintes membros abaixo relacionados:

GUILHERME SCHINDLER GIGLI  
JOÃO BATISTA VAZ DE SOUSA  
JONY ALLAN SILVA DO AMARAL  
LEONARDO CUNHA MAIA  
LUCIANA SILVA DA ROCHA BURKT  
LUÍS GUSTAVO MACHADO MATHÍDIOS DOS SANTOS  
RAFAELLA NICOLLI CARELLI REIS GIFFONI

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da **IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem como objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 128/2008, resultado da parceria entre as Prefeituras Municipais do Estado de São Paulo e o Serviço Brasileiro de apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE/SP.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;



**PORTARIA Nº 12.587, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

**-2-**

- montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e, diretamente com os empreendedores do município;
- manter registro organizado de todas as suas atividades e;
- auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.